SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1008090-38.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Monitória - Cheque

Requerente: Mpk Serviços de Cobranças Ltda. – Epp

Requerido: Wesley Nunes Madeira

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que as mesmas já foram recolhidas na inicial.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA